



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 817 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 31 de Agosto de 2017.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ Estado do Paraná

**III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 017/2014, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA BOEING E ROCHA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Miguel Verenka nº. 140, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº5.318.207-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí, na Rua Marcio Alves Rodrigues, nº 45, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BOEING E ROCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.406.668/0001-57**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1.284, na cidade de Palmital, neste ato representada pelo Senhor **Luiz Antonio Schneider**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.693.440-5 e inscrito no CPF/MF nº 565.413.099-49, residente e domiciliado a Rua Pará, na cidade de Ivaiporã, CEP 86.870-000 seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 017/2014, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Sétima – do Prazo de execução, do início dos serviços, prorrogação e da Clausula Vigésima Quarta – da Vigência do Contrato nº. 017/2014 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 017/2014 até o dia 01 de setembro de 2018”.**

**II - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 017/2014 até o dia 01 de setembro de 2018”.**

**III - “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 677,18 (seiscentos e setenta e sete reais e dezoito centavos) (reajuste aproximado de 2,50% pelo IPCA-FGV), perfazendo um total de R\$ 8.126,16 (oito mil cento e vinte e seis reais e dezesseis centavos)”;**

**IV - “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 25,39 (vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) (reajuste aproximado de 2,50% pelo IPCA-FGV referente a serviços de manutenção evolutiva e adaptativa se necessário “in loco”, perfazendo um total de R\$ 2.539,00 (dois mil quinhentos e trinta e nove reais), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 30.308,88 (trinta mil trezentos e oito reais e oitenta e oito**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

centavos)”.para o valor de R\$ 40.974.04 (quarenta mil novecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e nove do mês de agosto de dois mil e dezessete (29/08/2017).

\_\_\_\_\_  
Augusto Aparecido Cicatto  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**BOEING E ROCHA LTDA**  
Luiz Antonio Schneider – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. Joaquim Souza Silva

RG: 4.295.071-8

\_\_\_\_\_  
2. Raniele Costa Furlan

RG: 10.780.148-0



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

### LEI Nº 664/2017

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$10.829,12 (Dez mil oitocentos e vinte e nove reais e doze centavos)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

23. Secretaria Municipal de Desenvolvimento

23.002 Divisão de Extensão Rural

20.606.2001.2.021 Atividades da Divisão de Extensão Rural

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

**R\$ 10.829,12**

1005.03.99.01.01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas (770)

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor **R\$10.829,12 (Dez mil oitocentos e vinte e nove reais e doze centavos)**.

Fonte	Descrição	Valor
3.770	Convênio 142/2016 - SEAB - 12,5 km de Recuperação de Estradas Rurais	10.829,12



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos trinta e um dias do mês de Agosto de dois mil e dezessete (31/08/2017).

**Augusto Aparecido Cicatto**

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ:01.612.453.0001-31



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI – PARANÁ

Rua: Miguel Verenka, 14 -Centro -Fone/fax: (43) 3433-1302

CEP: 86.880-000 – cmasariranha@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 31 de AGOSTO de 2017.

**Súmula:** Comissão de Trabalho sobre Monitoramento e Avaliação dos Serviços, Programas e Benefícios da área da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº. 8.742/93 e Municipal nº. 360/2010,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Reunião dia 30/08/2017 – formação de Comissão Permanente de Trabalho sobre Monitoramento e Avaliação dos Serviços, Programas e Benefícios da área da Assistência Social.

Parágrafo Único: Esta Comissão tem o compromisso de monitorar e avaliar os Serviços, Programas e Benefícios da área da Assistência Social e apresentar parecer ao Colegiado.

**Art. 2º** - Representantes da Comissão: Sueli Derneis (Poder Público), Marineide Antunes dos Santos (Sociedade Civil) – Apoio Técnico: Marcelo José Vieira.

**Art. 3º** - Data: 30/08/2017 – Ata nº 14/2017

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor após ser publicada.

---

Célia Luzia da Silva

Presidente do CMAS